

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias estaduais e federais, por meio de sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para 03 (três) veículos oficiais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, na modalidade pós-paga, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.*

1.2. Seguem abaixo os parâmetros referenciais para esta contratação:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	Cobrança automática de pedágio, por sistema de etiqueta eletrônica (TAG) - Mensalidade veículos (pós paga).	03	36
2	Item não competitivo. Pedágio (valor de pedágio meramente estimativo, sendo este necessário para fins de reserva de recursos financeiros e orçamentários. Durante a execução contratual será faturado o valor real das transposições, podendo este ser maior ou menor que a estimativa da Administração, observando-se no entanto, o limite anual da contratação.	Sob demanda	Sob demanda

1.3. A contratação compreende:

- I. Fornecimento e ativação das etiquetas eletrônicas;
- II. Disponibilização de plataforma de gestão e controle das transações;
- III. Cobrança mensal pela utilização do sistema (item competitivo);
- IV. Intermediação e faturamento das passagens efetivamente realizadas em pedágios (item estimativo e não competitivo).

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços de luxo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da contratação:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.1.1. As justificativas da necessidade encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

2.1.2. É de conhecimento notório que a maioria das rodovias são pedagiadas, necessitando que os veículos se submetam a parada obrigatória nas cabines para pagamento da tarifa, o que acaba ocasionando atrasos na viagem, principalmente, em lugares de muito tráfego.

2.1.3. Os sistemas de passagem expressa em pedágios, baseados em tecnologia de pagamento automático via TAGs eletrônicas, surgem como uma solução moderna e eficiente. Com essa alternativa, os veículos passam pelos pedágios sem necessidade de paradas, e todos os pagamentos são registrados digitalmente, permitindo um acompanhamento remoto e em tempo real. Esse modelo reduz a burocracia, elimina a necessidade de notas fiscais físicas e garante maior transparência na administração dos recursos públicos.

2.1.4. Diante desse cenário, a escolha entre o pagamento tradicional e o eletrônico deve considerar a eficiência operacional e o controle financeiro. Embora o modelo manual ainda seja amplamente utilizado, a migração para sistemas eletrônicos traz benefícios significativos, especialmente para órgãos públicos que precisam garantir transparência e otimização dos recursos. A adesão crescente de municípios comprova que essa é uma solução que melhora a mobilidade e a governança, consolidando-se como um caminho estratégico para a administração pública moderna.

2.1.5. O objetivo é atender a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias Estaduais e Federais, utilizando transponder de identificação (TAG/TIV), ou outro meio similar, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.6. A escolha pelo sistema de passagem expressa nas praças de pedágio se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, não sendo necessária a parada ou a redução significativa de velocidade do veículo. Desta forma, as viagens serão mais ágeis.

2.1.7. A utilização de documentos eletrônicos também contribui para maior eficiência e praticidade durante a execução das atividades, uma vez que elimina a necessidade de impressão, armazenamento e transporte de grandes volumes de papel. Além disso, a utilização de documentos eletrônicos reduz os riscos de extravio, perda ou danificação de documentos importantes.

2.1.8. Considerando que os veículos do FEMA realizam viagens em todo o Estado de São



Paulo, bem como, para outros Estados em reuniões, palestras, cursos e eventos relacionados às atividades da administrativas e acadêmicas, a adoção de um sistema eletrônico de passagem expressa em pedágios é uma solução estratégica para qualquer gestor que busca eficiência, transparência e controle sobre os gastos com deslocamentos. Diferente do modelo tradicional, onde é necessário aguardar a prestação de contas manual com notas fiscais, o sistema eletrônico permite o acesso remoto e instantâneo a todos os dados de uso, valores gastos e trajetos percorridos. Essa automatização reduz a burocracia, elimina riscos de extravio de documentos e garante maior precisão na conciliação financeira.

2.1.9. O sistema eletrônico, proporciona uma visão gerencial em tempo real, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e facilitando a tomada de decisões com base em informações confiáveis. Com um sistema eletrônico, o processo se torna mais ágil, seguro e transparente, beneficiando tanto a administração pública quanto privada ao otimizar a gestão de despesas e garantir conformidade com as melhores práticas de controle financeiro.

2.1.10. O sistema eletrônico permite um controle mais rígido sobre o uso da frota, identificando padrões de deslocamento e otimizando a logística dos veículos. Essa rastreabilidade melhora o planejamento de rotas e contribui para a redução de custos operacionais, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com maior eficiência. A adesão a essa tecnologia reflete as melhores práticas de governança, promovendo um modelo de gestão mais ágil, seguro e alinhado aos princípios de economicidade e transparência exigidos na administração pública.

2.2. Da fundamentação legal:

2.2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado é inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras.

Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) Vigência;

(...)

2.2.2. O processo observa integralmente o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD, Estimativa de preços nos termos do art. 23, Justificativa da contratação, Termo de Referência detalhado e Demonstração de adequação orçamentária.

2.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.3.1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, é facultado à Administração Pública dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem ou serviço comum, desde que a descrição detalhada e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil, apto a demonstrar a observância dos requisitos legais e o atendimento ao interesse público.

2.3.2. Em harmonia com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta (seja por dispensa, seja por inexigibilidade) deve ser instruído com Estudo Técnico Preliminar, “**se for o caso**”, expressão que revela a possibilidade de dispensa do ETP quando as características do objeto contratual e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

2.3.3. No caso em questão, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de serviço cujas especificações são usuais no mercado, padronizadas e amplamente disponíveis, prescindindo de estudos técnicos preliminares para caracterização ou desenvolvimento da solução.

2.3.5. Assim, diante da natureza comum do objeto, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo à motivação do ato administrativo nem à transparência e rastreabilidade do processo de contratação direta.

2.4. Critério de Julgamento e Adjudicação:

2.4.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o conjunto de bens e serviços descritos no objeto contratual. A adjudicação será realizada de forma total, atribuindo-se o objeto integralmente ao licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 45 da referida Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos deste termo de referência, considerando todo o ciclo de vida e especificação do objeto.

3.2. A solução consiste na contratação de um serviço completo e integrado de gerenciamento de pagamentos automáticos de pedágios e estacionamentos para a frota municipal, por meio do fornecimento de TAGs veiculares. Esta abordagem substitui o modelo manual de adiantamentos, eliminando entraves operacionais e o ônus burocrático das prestações de contas.

3.3. Fornecimento e Gestão de Dispositivos: A contratada será responsável pela entrega e instalação inicial de 03 (três) TAGs, bem como pela reposição e manutenção contínua, sem custos adicionais de adesão ou troca. A entrega de novas TAGs durante o contrato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias.

3.4. Plataforma Centralizada de Controle: Será disponibilizado um sistema online que permitirá à Administração o monitoramento em tempo real do uso de cada veículo, com acesso a relatórios detalhados (local, data, hora, valor), possibilitando a gestão centralizada, o bloqueio de TAGs e a identificação de usos indevidos.

3.5. Cobertura e Operação: O serviço garantirá aceitação em todas as praças de pedágio e em ampla rede de estacionamentos em território nacional, com leitura instantânea e abertura automática das cancelas, em conformidade com as normas da ANTT.

3.6. A contratada deverá assessorar a FEMA na integração de eventuais isenções de pedágio já existentes, garantindo que não haja cobranças indevidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais:

4.1. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para dúvidas e soluções de problemas.

4.2. A contratada deverá ter site com acesso on-line e cadastrar usuário para a FEMA, com login e senha, para consulta de extrato de pagamento, geração de relatórios, alteração de cadastro, alteração de senha de acesso, inclusão ou exclusão de veículos etc.;

4.3. A contratada será responsável por fornecer a TAG, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

4.4. Ampla Cobertura: Aceitação em 100% das praças de pedágio e em uma vasta rede de estacionamentos credenciados em todo o território nacional.

4.5. Fornecimento e Instalação: Disponibilização e instalação das TAGs em toda a frota de veículos oficiais indicada pela FEMA, em local e prazo definidos pela Administração.

4.6. Plataforma de Gestão Online: Acesso a um sistema web ou aplicativo que permita à Administração gerenciar as TAGs em tempo real, podendo ativar, bloquear ou cancelar dispositivos, bem como vincular cada TAG a um veículo específico (placa e modelo).

4.7. Controle e Transparência: A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais detalhados por veículo, data, local e valor da transação, permitindo um controle financeiro centralizado e eficaz.

4.8. Faturamento Consolidado: Emissão de fatura mensal única, consolidando todos os gastos da frota, com detalhamento analítico que facilite a liquidação e o pagamento.

4.9. Suporte e Manutenção: Garantia de funcionamento contínuo dos dispositivos, com suporte técnico para solução de problemas e substituição de TAGs defeituosas ou danificadas, sem ônus adicional.

4.10. O serviço será prestado sem qualquer taxa adicional, quer seja de adesão ou instalação.

Sustentabilidade:

4.11. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambiental, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.12. A contratada deverá fornecer todas as faturas, comprovantes e relatórios em formato digital, por meio da plataforma de gestão, eliminando a necessidade de comprovantes físicos em papel.

Subcontratação:

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

pelo setor requisitante da(o) FEMA.

5.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da FEMA, sendo os valores referentes ao pedágio em formato pós-pago.

5.1.2. A contratada ficará responsável pelo controle mensal de todos os veículos que utilizarem o pedágio, devendo registrar o fluxo e consolidar as informações.

5.1.2.1. Com base nesse controle, a contratada deverá emitir a fatura mensal correspondente ao consumo, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e na Proposta Comercial Anexa.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.4. As etiquetas eletrônicas (TAG) deverão ser entregues/instaladas no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – 19807-130.

5.1.5. O serviço de pagamento automático funcionará de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em toda a rede credenciada.

Materiais a serem disponibilizados:

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as TAGs veiculares e o acesso à plataforma de gestão, sem ônus adicional para a Contratante.

Especificação da garantia do serviço:

5.1.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificador, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A contratada fornecerá, sob forma remota, orientação sobre a utilização das TAGs bem como esclarecimento de dúvidas, configurações e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento.

Para abertura de chamados:

6.6. A abertura de chamado será realizada por e-mail e telefone, indicados pela contratada até o final da implantação, com atendimento em até 02 (duas) horas.

6.6.1.1. A contratada comunicará o encerramento dos chamados abertos por e-mail, contemplando informações sobre a solução ao caso.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratada deverá enviar preposto quando de entrega do objeto, com e-mail, telefone e WhatsApp.

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.11. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica:

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Rotina diária: Verificar o cumprimento do cronograma de execução, inspecionar a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade dos serviços com o projeto técnico. Documentar e reportar o progresso das obras. Rotina semanal: Reuniões com a equipe de engenharia e a contratada para revisão do progresso e planejamento dos próximos passos. Verificar e aprovar os relatórios de avanço semanal, ajustando o planejamento conforme necessário. Rotina mensal: Consolidar os dados das inspeções diárias e semanais em um relatório mensal detalhado, incluindo fotográfico, para apresentação à gestão superior. Realizar a

medição dos serviços executados para liberação dos pagamentos conforme as etapas completadas, assegurando a aderência ao orçamento aprovado.

Gestor do Contrato:

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando ao Contratante:

- a) Os sistemas de etiquetas eletrônicas (TAG) dentro das especificações técnicas vigentes;
- b) Prestação de serviço ininterrupto, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito ou outro que o Contratante considere razoável;
- c) Toda documentação prevista em lei quando solicitado;
- d) Todos os contatos da central de atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro horas) para suporte técnico;
- e) Os devidos esclarecimentos solicitados ou o cumprimento das observações e/ou exigências apresentadas pelo Contratante;
- f) Auxílio junto às ações dos fiscais do contrato, que consiste em acompanhar a execução do contrato e tomar as providências necessárias ao cumprimento de todos os dispositivos contratuais e legais;
- g) A imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelos fiscais do Contratante, relativas à execução objeto do Termo de Referência, mantendo estrita observância dos prazos contratuais;
- h) Conduta ética bem como princípios de integridade que possam gerar reflexos positivos na relação contratual.

Do recebimento:

7.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal nomeado na Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas,

sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.6.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Mensalmente a empresa contratada apresentará o relatório com os valores das mensalidades e o consumo de cada veículo em passagens nas praças de pedágio.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15(quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, que somente será efetivada mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do "atesto" do responsável do setor competente

8.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

Liquidação:

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;

- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

8.14. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, desde que todas as condições contratuais, fiscais e administrativas sejam cumpridas.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.855,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 9.4.

9.2. Para as mensalidades pós-pagas, a quantidade de veículos que pagarão as mensalidades será de 03 unidades. A cada mês serão pagos apenas as mensalidades para as etiquetas que forem efetivamente utilizadas.

9.3. O valor estimado de utilização de pedágios se refere aos valores que serão reembolsados à contratada pelas passagens de pedágios utilizadas no mês pela FEMA. Trata-se de um valor estimado baseado em viagens realizadas pela FEMA no exercício de 2025.

Este valor deverá ser mantido fixo na planilha de custos apresentada na proposta para que possa ser futuramente empenhado e pago à contratada. Ou seja, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) não será objeto de disputa nesta dispensa.

9.4. A tabela abaixo traz a definição resumida do objeto, incluindo os quantitativos e custos unitários para a contratação:

ITEM	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	V.U	V.T (Mensal)	V. Anual
1	3	36	COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO, POR SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) - Mensalidade veículos (pós paga)	R\$ 23,75	R\$ 71,25	R\$ 855,00
2	Sob Demanda	Sob Demanda	Item não competitivo. Passagem em Pedágio (valor de pedágio meramente estimativo, sendo este necessário para fins de reserva de recursos financeiros e orçamentários. Durante a execução contratual será faturado o valor real das transposições, podendo este ser maior ou menor que a estimativa da Administração, observando-se no entanto, o limite anual da contratação.	N/A	N/A	R\$ 5.000,00

IMPORTANTE:

Ressaltamos que, o Item 2 o valor estimado de R\$ 5.000,00 não será objeto de disputa, devendo permanecer fixo na proposta. Sua finalidade é a reserva orçamentária para reembolso das passagens efetivamente realizadas.

9.5. O valor real executado poderá ser maior ou menor que a estimativa, observando-se:

- a) disponibilidade orçamentária;
- b) limite máximo contratual;
- c) necessidade de termo aditivo, caso haja extrapolação do valor estimado.

Justificativa dos Preço:

9.6. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotações formais emitidas por fornecedores com atuação comprovada no setor e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

9.8. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.9. Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização na execução do serviço descrito no objeto contratual, o que assegura maior confiabilidade técnica, conformidade com as especificações exigidas e qualidade nos produtos e serviços fatores essenciais para atender às demandas operacionais da FEMA com segurança e precisão.

9.10. Também foram considerados a capacidade técnica e a estrutura logística dos fornecedores consultados, aspectos fundamentais para garantir o fornecimento integral e dentro dos prazos estabelecidos, além de suporte adequado para eventuais necessidades complementares, reforçando a viabilidade e a robustez da contratação.

9.11. Dessa forma, a escolha dos fornecedores está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade e segurança, promovendo o adequado funcionamento das atividades institucionais e garantindo o suporte necessário à manutenção da infraestrutura da FEMA.

9.12. As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificadas:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fichas das despesas: 009 e 039

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, uma vez que a Administração, considerando a natureza e o objeto deste contrato, entendeu não ser necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

11.2. A eventual prorrogação observará o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração de vantajosidade de preço:

- a) Em caso da prorrogação da vigência do contrato, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).
- b) a vantajosidade do preço deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

b) Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

c) Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021.](#)

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Fornecer o objeto conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta comercial.

15.7. Fornecer TAGs em funcionamento a partir do firmamento do contrato e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo de 10 dias.

15.8. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana, para dúvidas e solução de problemas.

15.9. Fornecer relatório na proposta de serviços das estradas e estados contemplados. Fornecer manual de funcionamento do serviço.

15.10. Notificar a FEMA, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

15.11. Processamento mensal do pagamento para a contratada ficará condicionado à apresentação do extrato mensal. A ausência de comprovação ensejará, por parte da

contratada, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento até a regularização dos documentos.

15.12. Acatar todas as exigências contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Emitir a Ordem de Serviço para o início dos serviços, conforme termos contratuais.
- 16.2.** Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 16.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 16.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 16.4.** Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 16.5.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 16.6.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento.
- 16.7.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.
- 16.8.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação dos equipamentos e serviço ao que foi contratado.
- 16.9.** Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.
- 16.10.** Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 16.11.** A contratante deve avaliar o desempenho da contratada durante a execução dos serviços, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 16.12.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 16.13.** A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos [arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21](#).
- 16.14.** A contratante deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através do servidor nomeado para esta atribuição.
- 16.15.** A contratante deverá atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do

serviço, por intermédio do servidor competente e nomeado para a função.

16.16. Notificar, por escrito, a contratada por quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, e, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A participação no certame exigirá que a licitante comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua capacidade específica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, válida e legível, sendo admitidos documentos em formato digital, conforme legislação vigente.

Habilitação Jurídica, conforme o caso:

17.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

17.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

17.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o [Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.16.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do

interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

17.16.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas [no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Qualificação Econômica e Financeira:

17.17. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

17.17.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras comprovações:

17.18. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

Disposições Finais da Habilitação:

17.19. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

17.20. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos implicará inabilitação.

17.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas.

17.22. A Comissão de contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

18. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Uso indevido da TAG	Baixa	Médio	Controle por placa e relatórios mensais
Extrapolação da estimativa anual	Média	Médio	Monitoramento mensal e eventual aditivo

Falha sistêmica da operadora	Baixa	Alto	Exigência de suporte técnico e substituição imediata
Cobrança indevida	Baixa	Médio	Conferência prévia pelo fiscal

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

19.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

19.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

Assis, 27 de fevereiro de 2026

Juliana Santos De Nigris Batista
Supervisora

Claudio Aparecido da Costa
Chefe de Departamento

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativa

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3706-A0C7-644F-5074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 27/02/2026 13:52:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIO APARECIDO DA COSTA (CPF 121.XXX.XXX-66) em 27/02/2026 13:58:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 27/02/2026 14:06:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 27/02/2026 14:59:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/3706-A0C7-644F-5074>